

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Programa de  
Pós- Graduação  
em Administração  
UFES

Mestrado e Doutorado

**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
Programa de Pós - Graduação em Administração  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário  
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712  
E-Mail [ppgadm@gmail.com](mailto:ppgadm@gmail.com)  
[www.ppgadm.ufes.br](http://www.ppgadm.ufes.br)

**Resultado do Processo seletivo de bolsas 2022 - PPGADM/UFES**

MESTRADO - Linha de Pesquisa Práticas Organizacionais e Culturais									
2021			1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
Classificação na Linha	Classificação Geral	MESTRADO	Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	TESTE ANPAD (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		PROJETO (Peso 2)	ENTREVISTA (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
1	1	Paola Brusco Ribeta	NÃO	-	292,94	48,82	92,50	96,00	71,25
		Raíssa Luchi	DESCLASSIFICADA A atividade remunerada indicada não se enquadra nas exceções estabelecidas nas normas atuais da FAPES ou da CAPES ou do CNPq que regulamentam o programa institucional de bolsas de pós-graduação.						

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.

MESTRADO - Linha de Pesquisa Organizações e Trabalho									
2021			1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
Classificação na Linha	Classificação Geral	MESTRADO	Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	TESTE ANPAD (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		MEMORIAL (Peso 2)	ENTREVISTA (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
1	2	Leôni Mongi Boasquevisque	NÃO	-	309,59	51,60	84,00	94	69,47

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois houve apenas um candidato escrito nesta linha de pesquisa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Programa de  
Pós- Graduação  
em Administração  
UFES

Mestrado e Doutorado

**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**

Programa de Pós - Graduação em Administração  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário  
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712

E-Mail [ppgadm@gmail.com](mailto:ppgadm@gmail.com)

[www.ppgadm.ufes.br](http://www.ppgadm.ufes.br)

DOUTORADO - Linha de Pesquisa Organizações e Trabalho										
2021			1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE					
Classificação na Linha	Classificação Geral	DOUTORADO	Vínculo ( Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova de Inglês da Anpad (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)	Projeto (Peso 2)	Entrevista (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)	
1	2	Juliana Schneider Mesquita	NÃO	-	94,00		82	94,50	82,56	
		Guilherme Pinheiro Maria	DESCLASSIFICADO A atividade remunerada indicada não se enquadra nas exceções estabelecidas nas normas atuais da FAPES ou da CAPES ou do CNPq que regulamentam o programa institucional de bolsas de pós-graduação.							

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.

DOUTORADO - Linha de Pesquisa Práticas Organizacionais e Culturais									
2021			1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
Classificação na Linha	Classificação Geral	DOUTORADO	Vínculo ( Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova de Inglês da Anpad (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)	Projeto (Peso 2)	Entrevista (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
1	1	Filipe Cabacine Lopes Machado	NÃO	-	89,00		91,00	97,00	86,16

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Programa de  
Pós- Graduação  
em Administração  
UFES

Mestrado e Doutorado

**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**

Programa de Pós - Graduação em Administração  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário  
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712

E-Mail [ppgadm@gmail.com](mailto:ppgadm@gmail.com)

[www.ppgadm.ufes.br](http://www.ppgadm.ufes.br)

DOUTORADO - Linha de Pesquisa Desempenho e Competitividade									
2021			1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
Classificação na Linha	Classificação Geral	DOUTORADO	Vínculo ( Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova de Inglês da Anpad (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)	Projeto (Peso 2)	Entrevista (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
1	3	Ramon Andres Ortiz Rojo	NÃO	-	2		79,50	83,50	44,16

**Observações:**

1 - As bolsas são distribuídas por linha, portanto a classificação geral é obtida classificando-se os primeiros colocados de cada linha, depois os segundos colocados e assim sucessivamente.

2 - A nota da Anpad está na base de 0 até 600, para ser convertida para base 10, como as demais notas, ela deve ser dividida por 600 (nota máxima) e multiplicada por 10 (nota máxima).

3 - Pela classificação geral os melhores um ou dois alunos entre as três linhas recebe a cota no caso de o número de bolsas não for múltiplo do número de linhas e sobrar uma ou duas vagas após a distribuição por igual entre as linhas.

4 - **Resolução FAPES Nº 134, DE 26 DE Novembro DE 2015:** “ 7.1. O pós-graduando deverá atender aos requisitos estabelecidos nos itens 7.2 no ato da contratação da bolsa, assim como durante todo o período de vigência. 7.2. São requisitos gerais do pós-graduando para ser indicado à bolsa: a) não ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, observadas as exceções nos itens 7.3; b) ser aluno regularmente matriculado em curso de pós-graduação do PPG, nível Mestrado (acadêmico ou profissional) ou Doutorado. c) ser residente no estado do Espírito Santo; d) dedicar-se às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de dissertação ou tese; e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes; f) ter anuência do orientador para execução do plano de trabalho proposto; g) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPG; h) não ser aluno em programa de residência médica; i) não ser aposentado; j) não ter realizado outro curso de Mestrado (para mestrandos) ou Doutorado (para doutorandos). k) demonstrar rendimento acadêmico satisfatório, atestado pela comissão de bolsas; l) estar adimplente junto à Fapes. 7.2.1. No caso da matrícula do aluno ainda não estar efetivada, o PPG deverá declarar se o candidato à bolsa foi aprovado no último processo seletivo; o período de realização da matrícula e comprovar a matrícula até o 15º dia do primeiro mês de curso. 7.3. Excepcionalmente, poderá ser indicado como candidato à bolsa o pós-graduando que, na data, for professor da rede pública de ensino fundamental e médio, estadual ou municipal do Espírito Santo, efetivo ou por designação temporária, atuar em sala de aula e cumprir carga horária semanal máxima de 25 horas. 7.4. O pós-graduando não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPES, de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando se receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, como tutor. 7.5. A inobservância dos requisitos do pós-graduando pelo PPG acarretará no imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa e a restituição à FAPES dos recursos pagos irregularmente. 7.6. O bolsista contratado pela FAPES não poderá adquirir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada durante a vigência da bolsa, exceto se o bolsista se efetivar como professor da rede pública de ensino fundamental e médio estadual ou municipal do Espírito Santo, quando a bolsa poderá ser mantida. [...] 10. OBRIGAÇÕES 10.1. Do bolsista [...] e) Não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, exceto nos casos previstos nesta Resolução. f) Não possuir vínculo empregatício, exceto nos casos previstos nesta Resolução”.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
Programa de Pós - Graduação em Administração  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário  
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712  
E-Mail [ppgadm@gmail.com](mailto:ppgadm@gmail.com)  
[www.ppgadm.ufes.br](http://www.ppgadm.ufes.br)

5 - Portaria  
CAPES Nº 76,  
de 14 de abril  
de 2010: “[...]”  
Requisitos  
para  
concessão de  
bolsa [...] Art.

9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos: [...] II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; [...] XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; [...] c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.[...] Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.”

6- **Resolução Normativa 017 de 2006 do CNPq**: Anexo IV: “Requisitos e condições para o aluno: [...] b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; [...], d) não ser aposentado; e) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora; f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto: - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador; - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem.”

7- **Portaria n 76, de 2010** - Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos: I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; [...] IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; [...] XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/ CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Prof. Marcos Paulo Valadares de Oliveira (presidente)

Profa. Priscilla de Oliveira Martins da Silva

Doutoranda Mariana Lima (representante discente)

Vitória, 4 de abril de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PRISCILLA DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA - MATRÍCULA 1802387  
Membro - Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração  
Em 19/04/2022 às 16:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/452685?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MARCOS PAULO VALADARES DE OLIVEIRA - SIAPE 1453853  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA/CCJE  
Em 19/04/2022 às 17:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/452784?tipoArquivo=O>